



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

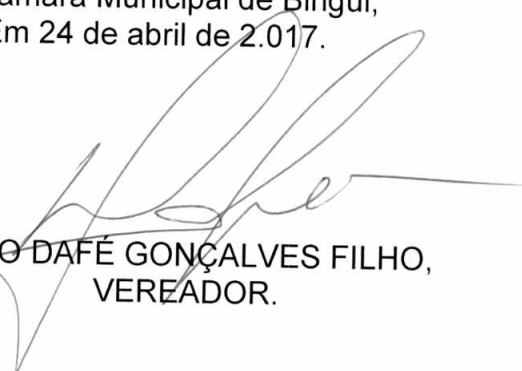
EMENDA Nº 2, ao
PROJETO DE LEI Nº 68/2017 –
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS EM QUE
ESPECIFICA.

Art. 1º. Altera redação do parágrafo único do Art. 4º do
Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo único – Havendo divergência entre a avaliação
existente e a atualização elaborada pelo perito deverá ser respeitado o maior valor de
venda dos imóveis.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 24 de abril de 2.017.


BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda busca a melhor venda dos imóveis,
prevalecendo o maior valor de venda em caso de divergência nas avaliações
existentes e a do perito.